



DOE PA nº 33.823 DE 13.03.2019
BOLETIM INFORMATIVO nº 003/2019, DE 31 DE MARÇO DE 2019

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
INSTITUTO DE ENSINO DE SEGURANÇA DO PARÁ - IESP
CONSELHO SUPERIOR DO IESP - CONSUP

RESOLUÇÃO Nº 308/2019-CONSUP

CLAUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA,
Respondendo pela Secretária Adjunta Operacional
da SEGUP e Secretário de Estado de Segurança
Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP
e Presidente do CONSUP em Exercício, no uso de
suas atribuições legais, previstas pelo art. 5º, da
Lei Estadual nº 6.257, de 17 de novembro de
1999, concomitantemente com o art. 17, do
Estatuto do IESP, aprovado pela resolução nº
12/1999, do Conselho Estadual de Segurança
Pública (CONSEP).

CONSIDERANDO a necessidade de capacitar oficiais intermediários para a execução das operações administrativas e legais de defesa civil, conforme os princípios e os objetivos da Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e desenvolver competência e habilidades para a prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação aos danos e impactos provocados pelos desastres, de origem tecnológica ou natural.

CONSIDERANDO a apresentação do projeto pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/2019 - Especialização em Gestão de Unidade Bombeiro Militar com Ênfase em Defesa Civil; elaborado pela Coordenadoria de Ensino Superior do IESP, com carga horária de 425 horas aula, homologada em Câmara de Ensino e Pesquisa do IESP, em sessão realizada no dia 13 de fevereiro de 2019; e após deliberação e aprovação do egrégio Conselho Superior do IESP no dia 20 de fevereiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o projeto pedagógico do Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais - CAO/2019 - Especialização em Gestão de Unidade Bombeiro Militar com Ênfase em Defesa Civil, com carga horária de 425 horas aula, elaborado pela Coordenadoria de Ensino Superior do IESP, na modalidade semi-presencial.

Art. 2º A implementação e execução das atividades obedecerão aos procedimentos previstos no projeto pedagógico do curso;

Art. 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Plenário do CONSUP, 20 de fevereiro de 2019.

CLAUDIO LUCIANO MONTEIRO DE OLIVEIRA
Respondendo pela Secretária Adjunta Operacional da SEGUP
Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará - SEGUP e
Presidente do CONSUP em Exercício